

Ofício nº 30/2025 - Comissão de Seleção e Classificação

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Assunto: Encaminha resposta ao Recurso Administrativo - COMDAFAR

Prezado Senhor,

Informamos que foi recebido recurso administrativo interposto pela Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rebouças - COMDAFAR, CNPJ 35.067.542/0001-66, sobre o resultado da pontuação da Chamada Pública nº 01/2025-SEAB:

Questionamento 1 - "solicito revisão no resultado do item Ovos, nos municípios de Curitiba, Colombo, Lapa, Piraquara, Fazenda Rio Grande, Campo Largo, Araucária e São José dos Pinhais, referente à Chamada Pública Eletrônica nº 1/2025-SEAB".

Resposta 1 - A Cooperativa afirma que não ganhou o grupo ovos nos municípios acima, porém tal informação não está correta visto que foi vencedora nos municípios da Lapa, Fazenda Rio Grande, Campo Largo, Araucária e São José dos Pinhais, perdendo apenas em Colombo, Curitiba e Piraquara, para uma cooperativa situada na mesma região, pelo motivo da requerente ser de outra Região.

Ao Senhor

Vanderson de Andrade de Souza

Cooperativa Mista de Desenvolvimento da Agricultura Familiar de Rebouças

Rebouças - Paraná

Questionamento 2 - “solicito uma revisão do resultado final, a fim de que as cooperativas que foram selecionadas apresentem os documentos necessários para que seja verificado se estas possuem autorização de comercialização vigente emitida pelos órgãos regulamentadores para que realizem a comercialização, bem como requer que seja analisada a capacidade destas cooperativas em cumprir com o contrato, haja vista o grande volume de ovos que são fornecidos as cidades atendidas pelo projeto”.

Resposta 2 - As vencedoras (Coag Quatro Barras e Coopercandi) apresentaram os documentos sanitários válidos do cooperado.

Conclusão: Em virtude do exposto acima temos a informar que foi INDEFERIDO o recurso administrativo.

Rafaela Lemes Machado

Presidente da Comissão de Seleção e Classificação, em exercício

DESPACHO DECISÓRIO: Pelos motivos expendidos pela Comissão de Seleção e Classificação, decido pelo INDEFERIMENTO do recurso.

De acordo,

Márcio Nunes

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento



ePROCOLO



Documento: **Oficion30COMDAFAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcio Fernando Nunes** em 02/04/2025 17:36.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado (XXX.930.239-XX)** em 02/04/2025 17:16 Local: SEAB/DESAN.

Inserido ao protocolo **23.195.355-8** por: **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado** em: 02/04/2025 17:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8be63ad38da2cd87110e9b6ed64b3048.